



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

PROCESSO Nº 092/2018

DATA DE ABERTURA: 03/01/2019.

HORÁRIO: 09:hs00min.

Local: Rua Walterloo Prudente, 253 2º Andar sala 202 Setor Jardim Umuarama - Redenção – PA.

1

A **Prefeitura Municipal de Redenção**, por intermédio da pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicado acima, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, com oferta mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e de acordo com demais condições deste Edital e seus Anexos, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PARÁ.**

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Bancária para centralização e processamento da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração direta, ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Redenção Pará. Conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

1.2- A Prefeitura Municipal de Redenção centraliza na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as operações de pagamento aos funcionários até a presente data.

1.3 - ESPAÇO:

1.3.1- O espaço para instalação do posto de atendimento aos servidores municipais **ficará a encargo do município** sendo que o mesmo será indicado pelo município de comum acordo com a instituição financeira vencedora do certame, haja vista que, atualmente o Município de Redenção não possui área específica para instalação de posto de atendimento aos servidores municipais.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

1.3.2 - Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Serviço Bancário ocorrerão por conta da instituição financeira vencedora do certame, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria de Obras do Município de Redenção E/OU Instituto de Planejamento - IPPUR.

1.3.3- Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item acima (1.3.2), o Permissionário se obriga a saná-la imediatamente.

1.3.4- As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

1.3.5- Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa do Permitente.

1.4 - **O valor mínimo para pagamento** ao Município para a prestação dos serviços e do uso do espaço público será de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), Pagável em uma única parcela, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Contratual;**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, em recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.1. Os impedimentos porventura existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Redenção não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Divisão de Licitações e Compras (exceto quando constar em seu corpo a expressão "Válida somente no Original"). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Divisão de Licitações e Compras, deverá fazê-lo com antecedência de 2 (dois) dias da abertura.

3

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, até as 09h00min horas (horário local), do dia 03 de janeiro de 2019.**

3.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento **público de procuração ou instrumento particular**, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, este último (modelo Anexo) acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, declaração de que a licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo.

3.3- **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.5- A incorreção nos documentos de credenciamento inabilitará a licitante a participar deste Pregão.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 02 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, sendo vedada outra forma de entrega dos referidos envelopes.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

4.1.1-Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

4.1.2- A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.1.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.4.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo. Decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, encadernada com numero de paginas, em impresso próprio e timbrado da proponente, datilografadas/digitadas, sem rasuras ou borrões, datados e assinados sobre carimbo da empresa, contendo o valor ofertado para a prestação do serviço.

5.2– O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes/proposta, prazo em que as condições devem ser sustentadas.

5.3 – Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração os seguintes itens:

5.3.1 - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

5.3.1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

5.3.2 - A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5.3.3 - De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;
- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento e,
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

5

5.3.3.1 – Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, **não será cobrada tarifa dos serviços**.

5.3.3.2 – As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.

5.4 – Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

5.5 – Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

5.6 - A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores e agentes políticos cadastrados no Sistema de pagamentos de servidores do Município de Redenção – PA, pelo período compreendido a partir de (data de início ou a partir da assinatura e publicação do termo), sendo que a mesma poderá sofrer alterações em seu período de vigência movido pelo interesse público e atos administrativos, em especial as nomeações por concurso público, cargos comissionados e servidores temporários, bem como pelas exonerações, rescisões contratuais de interesse público ou a pedido do servidor e/ou empregado público, sendo que o parâmetro atual de movimentação da Folha de Pagamento e são compreendidos as informações abaixo, cujas despesas de pagamento ocorrerão sem qualquer custo para o Município, Prefeitura e específicos Fundos Municipais.

5.7 - **PIRÂMIDE SALARIAL DE SERVIDORES:**

Pirâmide da folha salarial dos servidores desta Prefeitura é representada pela distribuição abaixo:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

1.16.1 - SERVIDORES EFETIVOS

Faixa de Valores	Qtde	(%)	Valor Bruto	Descontos	Rendimentos Líquidos
Essencial até R\$ 1.200,00	135	10,07	154.276,07	44.659,42	109.616,65
Especial de R\$ 1.200,01 a R\$ 3.000,00	706	52,69	1.290.737,40	360.864,43	929.872,97
Preferencial de R\$ 3.000,01 a R\$ 7.000,00	463	34,55	2.106.231,42	642.180,05	1.464.051,37
Personalizado maior que 7.000,01	36	2,69	372.971,98	118.981,38	253.990,60
Total Geral	1340	100	3.924.216,87	1.166.685,28	2.757.531,59

6

1.15.2 - SERVIDORES TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS (SEM CONCURSO)

Faixa de Valores	Qtde	(%)	Valor Bruto	Descontos	Rendimentos Líquidos
Essencial até R\$ 1.200,00	303	27,07	297.469,79	26.913,04	270.556,75
Especial de R\$ 1.200,01 a R\$ 3.000,00	819	59,65	1.489.815,37	135.763,05	1.354.052,32
Preferencial de R\$ 3.000,01 a R\$ 7.000,00	240	17,48	899.772,52	135.397,91	764.374,61
Personalizado maior que 7.000,01	12	0,80	108.938,35	29.044,72	79.893,63
Total Geral	1373	100,00	2.795.996,03	327.118,72	2.468.877,31



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.15.3 O valor da folha faz referência ao mês de novembro de 2018, totalizando um **valor bruto de R\$ 6.720.212,90** (seis milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e doze reais e noventa centavos) e o **valor líquido da folha totalizando R\$ 5.226.408,90** (cinco milhões duzentos e vinte seis mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos).

5.7.2 – O número de servidores que aderiram à portabilidade, transferindo os pagamentos para outros bancos, desde a autorização do Banco Central do Brasil, foi de 0 servidores.

5.7.2.1 – A portabilidade, quando solicitada, deverá ser cumprida de imediato, executando-se a transferência até as 12h00min horas do dia do pagamento.

5.8 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.

5.9 - A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº.do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montanteda renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

5.9.1 - A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “FEBRABAN”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

5.9.2 - No caso de pagamento mensal / rotina, a Prefeitura enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

5.9.3 - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

5.9.4 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

5.10- A futura adjudicada deverá **a critério da Administração**, instalar terminal (is) de atendimento eletrônico e/ou posto(s) de serviço(s) com caixa, nas dependências das Secretarias Municipais ou onde a futura adjudicada considerar conveniente. Não serão permitidas instalações nos órgãos de Administração Indireta.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1-Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, encadernados com números de páginas, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação: Envelope - 2

a) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida** pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual** (Tributos Diversos), emitida pela Secretaria competente (do domicílio da sede da licitante);

c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal** (Tributos Diversos), emitida pela Secretaria competente (do domicílio da sede da licitante);

d) **Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo** de Garantia do Tempo de Serviço;

f) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica;**

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

h) Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrado**; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

i) **Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante;**

j) **declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado** com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo deste Edital;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

l) **declaração de que: 1 - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar** com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e 2 – de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto nos arts. 30, III e 32, §2º da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo deste Edital;

m) Documentação referente à habilitação técnica:

m.1) **No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já prestado os serviços objeto desta licitação.

n) Documentação referente à qualificação econômico-financeira:

n.1- **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

n.2- **A comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através do balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício** devidamente registrado na junta comercial do Estado, em que fique demonstrado índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0, calculado da seguinte forma:

$$\text{FORMULA: ILG}=(\text{AC}+\text{RLP}) / (\text{PC}+\text{ELP})$$

ILG=ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL;
AC=ATIVO CIRCULANTE;
RLP=REALIZAVEL A LONGO PRAZO;
PC= PACIVO CIRCULANTE;
ELP=EXIGIVEL A LONGO PRAZO.

$$\text{FORMULA: ILC}=(\text{AC}) / (\text{PC})$$

ILC= ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

n.3 – **Comprovação de capital ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, Parágrafo 2º e 3º da lei 8.666/93)**, a qual será exigido somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).

n.4 – **No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante a apresentação** de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado.

Obs: Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa onde deve constar seu **REGISTRO NO CONSELHO DE CONTABILIDADE.**

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA –
licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

OUTROS DOCUMENTOS:

Apresentar (Alvará de funcionamento); (Alvará de Vigilância Sanitária); Laudo de vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros (Alvará de Habite-se).

Observação:

1-A pregoeira, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação **sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13.9.2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2- Todos os documentos de habilitação emitida em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos; Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

3- As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa–ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

4-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Divisão de Licitações e Compras ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

5- O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

6- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1-Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6.2- Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

6.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4- A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5- Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.6.1-no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

6.6.2- em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7-. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.8- Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro Estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

6.9- Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

7. DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.1 - Ao abrir a sessão, a pregoeira receberá das licitantes, em envelopes distintos devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pela pregoeira e pelas licitantes presentes.

7.2 - Em seguida, a pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS, divulgando e ordenando os valores ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

7.3- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA OU LANCE**, observadas as exigências definidas neste edital e em seus anexos.

7.4 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

7.5 - Serão proclamados classificados para a fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de maior oferta ou lance (definida segundo o objeto deste edital) e, em seguida, as propostas com valores até 10% inferiores àqueles, ou as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei Federal n.º 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.

7.6 - Caso dois ou mais proponentes apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6.1. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC 147/14.

7.7- A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor oferta, seguido dos demais em ordem crescente.

7.8- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.

7.9- A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para elevação dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

7.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita maior preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.12- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de Maior Oferta;

7.13- O VALOR MÍNIMO PARA INÍCIO DOS LANCES E DE NEGOCIAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO É DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

7.14- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.14.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Redenção-Pará, a proposta da licitante que ofertar a **MAIOR OFERTA OU LANCE**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

7.15- Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.16- Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Micro empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC 147/14.

7.16.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1.1. A Micro empresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.16.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

7.19- Verificado que a proposta de MAIOR OFERTA OU LANCE atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC 147/14, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.20- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.21- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.22- Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as das propostas.

7.23- A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.24- Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.25- Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a letra da lei.

8. DO RECURSO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, que será processada e julgada na forma da lei, deverá ser dirigida a pregoeira contendo o número do Processo Interno e ser apresentada no Protocolo desta Divisão de Licitações e Compras.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.3. Dos atos praticados pela pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no Protocolo desta Divisão de Licitações e Compras, observado o disciplinamento legal que regulamenta o ato.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Divisão de Licitações e Compras.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- O prazo para a contratação **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do artigo 64 da Lei nº 8666/93.

9.2- O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente das penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

9.3- A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

9.4- **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 60 (SESSENTA) MESES**, na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93.

9.5- A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e publicação na Imprensa oficial dos Municípios, do extrato de contrato.

9.6- O prazo acima somente poderá ser alterado a critério do Município, se ocorrer fatos grave devidamente comprovado, que justificar em tal procedimento.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.7- A prestação do serviço será objeto de fiscalização pela Municipalidade, para que não ocorram falhas, vícios ou desrespeito às normas que regem o assunto.

10- DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - Caberá à Contratada:

10.1.1 - Executar os serviços rigorosamente dentro das condições estabelecidas neste Edital.

10.1.2 - Colaborar de maneira objetiva para o fiel cumprimento dos termos do instrumento convocatório e do contrato que faz parte do presente.

10.2 - A contratada será responsável na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

10.3 A contratada deve manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1- A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às penalidades contratuais, nos exatos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o art.87 da Lei Federal nº. 8666/93, naquilo que couber conforme o caso.

12.2-A Prefeitura Municipal de Redenção poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2- A Prefeitura Municipal de Redenção poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4- Os pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, a pregoeira, no departamento de **Licitações - Rua Walterloo Prudente, n° 253 – 2º Andar, setor Jardim Umarama, Redenção - PA – telefones: (0xx94) 3424-3578 ou para licitacao@redencao.pa.gov.br.**

17

13.5- Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Autorização de Fornecimento/Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.

13.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.7 - Cópias deste Edital deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Walterloo Prudente n.º 253, 2º andar – neste município de Redenção, Estado do Para, de segunda à sexta feira, das 08h00minh às 14h, horário local e onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

13.8- As cópias mencionadas acima serão também fornecidas aos interessados, no site www.redencao.pa.gov.br – portal de transparência do município e TCM (Tribunal de Contas dos Municípios).

13.9 - Os “Aviso de Licitação” que será publicado no Jornal, IOEPA, DOU e nos quadros e murais desta prefeitura, outros órgão municipais e em Jornal de grande circulação, outras informações ou alterações relativas ao procedimento serão publicadas somente no IOEPA e nos quadro de avisos da Prefeitura de Redenção, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

13.10 - Serão afixados no quadro mural oficial da Prefeitura Municipal de Redenção, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.

13.11 - As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

13.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.13 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre serviços, ocorrerá por conta da firma adjudicatária, não cabendo ônus algum a Prefeitura Municipal de Redenção.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-As despesas com o presente não onerarão a dotação orçamentária do município.

01- Prefeitura Municipal de Redenção

xxxxxxxxxxx – Receitas de Serviços

xxxxxxxxxxx – Serviços Administrativos

15. DO FORO

15.1 - Fica Eleito desde já, o foro deste Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

PROCURADORIA JURIDICA
Município de Redenção PA

Anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Declaração de cumprimento no Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Minuta do contrato de Serviços

Anexo VII – Modelo da Proposta de preço.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

TERMO DE REFERENÇA E JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA para centralização e processamento da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da administração direta, ativos, inativos e pensionistas DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA.

1.2 - Este anexo descreve as condições operacionais para a prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de servidores gerada pela contratante na forma deste termo de referência.

1.3 - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, seus membros e servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

1.4 - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

1.4.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

1.4.2 - A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

1.4.3 - De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- a) Abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;
- b) Abertura de conta corrente;
- c) Talonário de cheque mensal com 10 (dez) folhas, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições compactuadas;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- d) Fornecimento de até 04 (quatro) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento.
- e) Fornecimento de cartão na função débito;
- f) Fornecimento de segunda via do cartão débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição financeira;
- g) Realização de no mínimo 10 (dez) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- h) Realização de no mínimo 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- i) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- j) Fornecimento até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- k) Compensação de cheques;
- l) Realização de 20 (vinte) pagamentos diversos no autoatendimento;
- m) Prestação de quaisquer serviços por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;
- n) Manutenção de conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

1.4.4 – Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, **não será cobrada tarifa dos serviços**.

1.4.5 – As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.

1.5 - Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste anexo, ocorridas após assinatura do instrumento contratual serão acordadas entre as partes por intermédio de ofício, não havendo necessidade de aditamento ao contrato de prestação de serviços a ser firmado, do qual este anexo é parte integrante.

1.6 - Os serviços de processamento de crédito proveniente da folha de pagamento de servidores gerada pela contratante serão realizados com as seguintes condições técnicas e operacionais:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.6.1 - Os serviços de pagamento de servidores do órgão público contratante, ativos e inativos e servidores a serem contratados em concurso público e para prestação de serviços por tempo determinado, serão realizados pela rede de agência do banco no país, exceto nos casos em que contem dispositivos legais em contrário.

1.6.2- Os pagamentos serão efetuados pelo banco através de crédito em conta corrente a qual possui as seguintes características: pessoal e intransferível, sendo necessário utilizar-se de senha para saque, transferências e consultas de saldo em terminais de autoatendimento ou guichês e agência online.

1.6.3 – A instituição bancaria não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados aos servidores decorrentes de quebra de sigilo de senha ou uso inadequado do cartão magnético.

1.6.4 - A instituição bancaria, desde que devidamente autorizado pelo servidor, poderá cobrar tarifa de manutenção por conta corrente aberta em seu nome, com débito deste e sem ônus para a contratante.

1.6.5 - A CONTRATANTE fornecerá ao banco através de intercâmbio de informações de meio magnético conforme formato dos arquivos fornecidos pelo banco os dados necessários dos servidores para efetivação do pagamento.

1.6.6 - A instituição bancaria deverá enviar os arquivos de débitos de consignados para descontos em folha dos servidores para a Prefeitura Municipal de Redenção até o dia 15 de cada mês;

1.6.7 – A CONTRATANTE fará reserva do valor liquido da folha dos servidores com dois dias uteis de antecedência, bem como encaminhará os arquivos de pagamento ao banco com um dia útil de antecedência da data prevista para pagamentos;

1.6.8 - A instituição bancaria efetuará o débito do valor relativo aos pagamentos na conta corrente da contratante que estiver indicada no arquivo-remessa na mesma data indicada para o crédito aos servidores, sendo que a ordem bancária deverá ser emitida com pelo menos um dia de antecedência à data do pagamento e entregue ao banco com tempo hábil para os devidos procedimentos de liberação da folha;

1.6.9 - O pagamento aos servidores será efetuado nos exatos termos e valores constantes no arquivo remessa encaminhados pela CONTRATANTE, com exceção dos pagamentos rejeitados, não cabendo ao banco qualquer responsabilidade por eventual erro, omissão ou imperfeição existente no arquivo.

1.6.10 - Fica estabelecido que eventual disponibilidade dos recursos, problemas técnicos com os arquivos ou descumprimento dos prazos descritos no item “1.6.7”, adiarão, na mesma proporção do atraso, a data do pagamento aos servidores. Na hipótese de ocorrer casos na espécie, a contratante se compromete a comunicar aos servidores sobre a alteração da data de pagamento, isentando o banco de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.6.11 - Fica A instituição bancaria responsável pela transmissão do arquivo-retorno em até vinte e quatro horas após a liberação dos pagamentos, onde constará a confirmação dos créditos efetuados, bem como eventuais registros recusados, ficando a cargo da contratante o tratamento das informações e as regularizações cabíveis.

1.6.12 - Os servidores assinarão termo de recebimento do cartão magnético com as normas de utilização e segurança.

1.6.13 A instituição bancaria não assumirá o encargo de aviso de crédito, declaração de rendimentos ou qualquer outro documento aos servidores da contratante.

1.6.14 - No caso de necessidade de ajuste ou encerramento de agência ou criação de uma nova, fica a instituição bancaria:

1.6.14.1 - autorizada a transferir as contas para a agência absorvedora, que se tornará a nova agência centralizadora e /ou pagadora das contas transferidas;

1.6.14.2 - Obrigada a fornecer à contratante relatório constando as contas de origem e as respectivas contas de destino;

1.6.14.3 - Obrigada a substituir os cartões sem ônus para os titulares e a contratante;

1.6.14.4 - Obrigada a informar aos servidores que recebem salários pela contratante.

1.6.15 - A forma de movimentação da conta de depósito do servidor e o acesso aos demais produtos e serviços dar-se-ão a critério do banco, de acordo com as normas internas e práticas do mercado bancário.

1.6.16 - A instituição bancaria reserva o direito de suspender o fornecimento de talonário de cheques ao servidor que emitir cheque sem fundos ou estiver inscrito no CADIN, SERASA, SPC, etc., sem interferir no recebimento dos créditos efetuados pela contratante.

1.6.17 - A CONTRATANTE obriga-se a manter atualizados os dados cadastrais de seus servidores (número de conta, agência pagadora, etc.) e ainda a informar imediatamente ao banco os funcionários desligados do quadro de servidores e proceder ao pagamento de rescisão mediante crédito em conta corrente.

1.6.18 - A CONTRATANTE, desde já, autoriza o acesso aos funcionários do banco, a todas as dependências do órgão, para apresentação dos produtos e serviços do banco.

1.7 - Na concessão de empréstimos e financiamentos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores detentores de cargos efetivos e comissionados da contratante com o contrato de trabalho formalizado e vigente, serão observadas as seguintes condições gerais: dos empréstimos e financiamentos.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.8 - A instituição bancaria, desde que respeitadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimo, ou financiamentos os servidores da contratante, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. Os arrendamentos mercantis, CDC e financiamento de veículos na medida do possível, deverão ser contratados diretamente com o banco, com taxas subsidiadas.

1.9 - As operações contratadas ao amparo deste anexo poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo banco.

1.10 - Os empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis serão concedidos nas agências e nos canais de autoatendimento do banco ou pela contratante, nesta hipótese mediante acolhimento de proposta de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis dos empregados para encaminhamento ao banco, conforme estabelecido entre as partes.

1.11 - Para a realização das operações de crédito, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes na forma da legislação em vigor.

1.12 - As propostas de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis após devidamente formalizadas e deferidas pelo banco passam a integrar o presente anexo para todos os efeitos de direito.

1.13 - Sem prejuízo do objeto deste Termo, a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa da Prefeitura Municipal de Redenção caberão à instituição financeira oficial, em estrita obediência ao art. 164, § 3º, da Constituição Federal.

1.14 - **O valor mínimo para pagamento** ao Município para a prestação dos serviços e do uso do espaço público será de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, pagável em uma única parcela, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Contratual.

1.15 - PIRÂMIDE SALARIAL DE SERVIDORES:

A Pirâmide da folha salarial dos servidores desta Prefeitura é representada pela distribuição abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.15.1 - SERVIDORES EFETIVOS

Faixa de Valores	Qtde	(%)	Valor Bruto	Descontos	Rendimentos Líquidos
Essencial até R\$ 1.200,00	135	10,07	154.276,07	44.659,42	109.616,65
Especial de R\$ 1.200,01 a R\$ 3.000,00	706	52,69	1.290.737,40	360.864,43	929.872,97
Preferencial de R\$ 3.000,01 a R\$ 7.000,00	463	34,55	2.106.231,42	642.180,05	1.464.051,37
Personalizado maior que 7.000,01	36	2,69	372.971,98	118.981,38	253.990,60
Total Geral	1340	100	3.924.216,87	1.166.685,28	2.757.531,59

24

1.15.2 - SERVIDORES TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS (SEM CONCURSO)

Faixa de Valores	Qtde	(%)	Valor Bruto	Descontos	Rendimentos Líquidos
Essencial até R\$ 1.200,00	303	27,07	297.469,79	26.913,04	270.556,75
Especial de R\$ 1.200,01 a R\$ 3.000,00	819	59,65	1.489.815,37	135.763,05	1.354.052,32
Preferencial de R\$ 3.000,01 a R\$ 7.000,00	240	17,48	899.772,52	135.397,91	764.374,61
Personalizado maior que 7.000,01	12	0,80	108.938,35	29.044,72	79.893,63
Total Geral	1373	100,00	2.795.996,03	327.118,72	2.468.877,31

1.15.3 O valor da folha faz referencia ao mês de novembro de 2018, totalizando um **valor bruto de R\$ 6.720.212,90 (seis milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e doze reais e noventa centavos) e o valor liquido da folha totalizando R\$ 5.226.408,90 (cinco milhões duzentos e vinte seis mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos).**



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.15.4. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2.2. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4. VALOR ESTIMADO / DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

4.1. Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

4.2. Desembolso em parcela única – **O valor mínimo para pagamento** ao Município para a prestação dos serviços e do uso do espaço público será de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), pagável em uma única parcela, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Contratual.**

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A instituição bancária deverá enviar os arquivos de débitos de consignados para descontos em folha dos servidores para a Prefeitura Municipal de Redenção até o dia 15 de cada mês;

5.2. A CONTRATANTE fará reserva do valor líquido da folha dos servidores com dois dias úteis de antecedência, bem como encaminhará os arquivos de pagamento ao banco com um dia útil de antecedência da data prevista para pagamentos;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5.3. A instituição bancária efetuará o débito do valor relativo aos pagamentos na conta corrente da contratante que estiver indicada no arquivo-remessa na mesma data indicada para o crédito aos servidores, sendo que a ordem bancária deverá ser emitida com pelo menos um dia de antecedência à data do pagamento e entregue ao banco com tempo hábil para os devidos procedimentos de liberação da folha;

5.4. O prazo de vigência do contratual é de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Em caráter de exclusividade:

6.1.1 Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Redenção - PA, que hoje representam **2.713 servidores**, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais, além de crédito em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, dominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

6.1.2. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a agência da instituição e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

6.1.3. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

6.1.4. A instituição bancária contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

6.1.5. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6.1.7. A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;

6.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

6.1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

6.1.10. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;

6.1.11. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;

6.1.12. Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

II – Sem caráter de exclusividade:

6.1.13. Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Redenção e órgãos da Administração Direta. Mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da agência de Redenção - PA.

6.1.14. Demais produtos/serviços que sejam negociados com o Ente Público em exclusividade.

6.1.4. O CONTRATO será de âmbito nacional, abrangendo toda a rede da agência Redenção PA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

6.1.5. Fica designada pela instituição financeira a Ag. Redenção, localizada na cidade de Redenção - PA como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela instituição financeira neste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.1.2. Demandar à instituição financeira a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

7.1.3. Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela instituição financeira;

7.1.4. Encaminhar para processamento na instituição financeira arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

7.1.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

7.1.6. Dar preferência à instituição financeira na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

7.1.7. Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da agência Redenção PA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

7.1.8. Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência do Contrato, promover a completa transferência para a Redenção PA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

7.1.9. Assegurar à instituição financeira o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da Instituição financeira, áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

7.1.10. Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da instituição financeira que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

7.1.11. Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela agência Redenção - PA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à instituição financeira;

7.1.12. Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela instituição financeira;

29

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

9.5. Ficará designado à servidora **Cleide Maria Soares de Brito**, sob o número de matrícula n° **004298**, como fiscal Titular e o servidor **Rogério Charles Trindade** sob o número de matrícula **010191**, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA NECESSÁRIA

10.1. O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

10.2. Análise de desempenho conforme os mecanismos adotados no Acordo de Basiléia e seus adendos, obedecidas às normativas do Banco Central do Brasil.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31

Aprovo, em 06 de Dezembro de 2018.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

32

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168./000-21.

1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A administração da folha de pagamento dos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como dos benefícios previdenciários do regime próprio de previdência do município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento e, o procedimento licitatório para a seleção da instituição bancária oficial é justificado pelas características das atividades realizadas pelas instituições bancárias, que constituem típica prestação de serviço, devendo, portanto ser precedida de licitação respeitando assim os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, e ainda o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

1.2 A contratação e o procedimento justificam-se:

1.2.1 - Pela necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PARÁ**, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

1.2.2 - Pela impossibilidade desta Prefeitura Municipal de Redenção de realizar o pagamento de salários e outras indenizações de forma direta e sem expressivo incremento de despesa;

1.2.3 - Pela vantagem decorrente da transferência do pagamento de salários e outras indenizações a instituições especializadas neste tipo de atividade;

1.2.4 - Pela expressiva economia proporcionada pela segurança dos valores em espécie, bem como segurança pessoal dos servidores;

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA –
licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.2.5 - Pela abrangência decorrente da já existente capilaridade da rede de atendimento das instituições bancárias que tende a ascender, crescer ou percolar na conquista de novos clientes.

1.2.6 - Em 2013, a Caixa Econômica Federal, venceu a licitação e adquiriu a gestão da folha de pagamentos para o quinquênio 2013-2018. Em função do fim do prazo do Contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção iniciará o processo de contratação de uma instituição financeira para prestação de serviços bancários nos mais diversos aspectos, incluindo o pagamento da folha salarial dos servidores da administração direta, ativos, inativos e pensionistas para o quinquênio 2019-2023.

33

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalíssimos, credenciamos junto à
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, o Sr. _____,

Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº
_____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive,
efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e
documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL- COM FIRMA RECONHECIDA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**,
para
os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
_____, ___ de _____ de _____.

(nome do representante)
Representante da Licitante

**OBS.:1) ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 0XX/2018

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de
1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

(nome do representante)
Representante da Licitante

**OBS.:1) ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____,
DECLARA para fins de participação no pregão....., sob as penas da Lei, que inexistem
qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada
inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou
suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência
de fatos supervenientes.

_____, ___ de _____ de _____.

(nome do representante)
Representante da Licitante

**OBS.:1) ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

Processo nº 0XX/18 - Pregão Presencial nº 0XX/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.

_____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade

no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para todos os
fins

deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº
123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome do representante)
Representante da Licitante

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FINANCEIROS E
OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A**
.....
..... **E MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

39

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, pessoa jurídica pública, abrangendo órgãos da administração direta, com sede à Rua xxx, xxx/UF, telefone nº (xx) xxxx-xxxx, CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor (cargo), (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxx, expedido pelo xxx /UF, residente e domiciliado (nesta cidade), e (se for o caso incluir os anuentes ao Contrato (Empresas públicas e sociedades de economia mista e seus representantes), doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº, de, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº, de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, localizada no Setor,, doravante denominada, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional, Brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo SSP /..... e CPF n.º, e pelo (a) Gerente Geral,, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxx /UF e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATANTE e a às



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

40

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 2.713 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na agência....., além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a agência..... e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

(demais produtos/serviços que sejam negociados com o Ente Público com exclusividade)

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Redenção e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da agência

b) Centralização na agência dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

(demais produtos/serviços que sejam negociados com o Ente Público sem exclusividade).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da agencia que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designado o prazo de até 180 dias para início dos atendimentos, pela a Ag. Redenção (nº), localizada Av., Bairro:, Redenção/PA, CEP:, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela agencia.....

41

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto do Processo Licitatório nº.0XX/2018, modalidade pregão presencial nº.0XX/2018 de acordo com o disposto da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário Oficial do Município em xxx, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA AGENCIA BANCARIA.

- a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
- b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA –
licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.
- h) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

42

Incluir outras obrigações porventura negociadas com o ente contratante, tais como: dispensa de cobrança de tarifas, abertura de PA em espaços disponibilizados pelo ente contratante, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Demandar à a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;
- b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela
- c) Encaminhar para processamento na arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea “a”, inciso “I”, da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
- e) Dar preferência à na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
- f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da agência..... às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;
- h) Assegurar à o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;
- i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de auto-atendimento da que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
- j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela agencia....., podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à
- k) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A CONTRATANTE e a agencia..... comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

A remuneração devida à pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira consta na Tabela de Tarifas, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

44

Parágrafo Primeiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Segundo – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pela CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento à, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

MODALIDADE DE DESEMBOLSO EM PARCELA ÚNICA – CONTRATO NOVO:

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na: AG:, OP: _____, C/C: _____.

Parágrafo Primeiro – Os valores, referentes à parcela única ou, primeira parcela quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

a) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

- b) Processamento do 1º crédito de salário pela, e;
- c) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

Parágrafo Segundo – O crédito do desembolso será realizado conforme cronograma abaixo, observando-se o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

45

Mês de vigência do contrato	Valor nominal limitado a
	R\$ _____

Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a efetuará desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

Parágrafo Quarto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a

- a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;
- b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

Parágrafo Sexto – Se a rescisão operar-se por iniciativa da, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvada os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo à execução deste CONTRATO.

47

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da..... previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

14.1 Ficará designado à servidora **Cleide Maria Soares de Brito**, sob o número de **matricula nº 004298**, como fiscal Titular e o servidor **Rogério Charles Trindade** sob o número de **matricula 010191**, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário ou possíveis irregularidades observadas, para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA CIENCIA PELO CANDIDATO ELEITO

O prefeito eleito para administrar a Prefeitura do Município de Redenção para o mandato XXX, Senhor xxxxxxx, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

nº xxxxxx e portador do RG nº xxxxxx, expedido pelo xxxx/UF, residente e domiciliado em XXX, firma o presente instrumento por estar ciente do seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Redenção/PA, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura da AGENCIA
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.,
Brasileiro
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: _____
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura da AGENCIA
Nome: (Gerente Geral)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura (candidato eleito)
Nome: _____
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura (anuentes)
Nome: _____
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura Procuradoria Jurídica
Nome: _____
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome: _____
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VII

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGAO PRESENCIAL n.o...../2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO –PA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ/CGC (MF) n.º _____
_____ e inscrição estadual se houver n.º _____,
estabelecida no(a) _____, em conformidade com
o Edital de **PREGAO PRESENCIAL n.o/2018.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a prestação dos
serviços descritos no Edital.

Detalhar os serviços ofertados neste campo

O VALOR OFERTADO POR ESTA INSTITUICAO E DE R\$.....(....)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG n.º: _____;
CPF n.º: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.
Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).